

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Contratante: NICOLAU HAMILTON LOPES MARQUES, brasileiro(a), solteiro, metroviário, RG 928324 SSP/DF Dt-Exp 21/05/1991, CPF 51582112134, residente e domiciliado na Endereço:QUADRA 2, 17 CONDOMINIO VALE DAS ACACIAS, BRASILIA - DF, CEP CEP:73086010 (61 99978-7614, nicolauhlm@hotmail.com).

Contratado: Cajaty & Braga - Advocacia e Consultoria, CNPJ 03.055.774/0001-08

1 Objeto: Reclamação trabalhista em face do Metrô-DF (Restituição descontos 2019)

2 Responsabilidades do contratado:

- 2.1 Adotar todos os procedimentos judiciais cabíveis à espécie até o trânsito final;
- 2.2 Contatar o contratante sempre que sua interferência/anuência se fizer necessária;
- 2.3 Prestar informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitadas.

3 Responsabilidade do contratante

- 3.1 Fornecer instrumento de procuração;
- 3.2 Fornecer as provas do que alega bem como os demais documentos que julgar necessário ao bom deslinde da demanda;
- **3.3** Manter o contratado prontamente informado de eventuais alterações cadastrais pessoais, inclusive de endereço, telefone e e-mail;
- **3.4** Pagar os honorários advocatícios sobre o valor total bruto apurado no processo ou sobre o valor bruto de eventual acordo firmado, no seguinte percentual:
 - 3.4.1 15% se for associado ao SINDMETRÔ nesta data ou até 30 dias após;
- 3.4.2 30% se não for associado ao SINDMETRÔ ou deixar de sê-lo antes do recebimento do valor que trata o item 3.4.
- 4 A parte que pretender revogar este contrato sem justo motivo deverá comunicar à outra com 30 dias de antecedência.
- 4.1 Se revogado pelo contratante fica mantida a obrigação decorrente da cláusula 3.4 em sua integralidade.

5 Foro: Brasília - DF

Brasilia/DF, 29 de abril de 2021

Contratante

Contratado